



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

Criado pela Lei 832/2005

**RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensal da Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de agosto de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, Lei Municipal 1124 de 20 de dezembro de 2018 e de acordo com a reunião ordinária de 09 de setembro de 2019, ata nº. centésima décima oitava, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de agosto de 2019 das entidades,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas mensal referente ao mês de agosto/2019, da Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, com o seguinte parecer:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 09 de setembro de 2019.

  
**Claudinéia Aparecida Fernandes**  
**Presidente do CMAS**